



LEI N° 1.549, de 27 de novembro de 2023.

ALTERA A LEI N° 1.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto os seguintes cargos, previstos na Estrutura Administrativa do Município de Amontada, nos termos da Lei Municipal nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, e suas alterações:

03000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERAL

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico	1	SAS-4

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Agente Condutor	2	SAS-3

55000 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

55001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico	1	SAS-4

Art. 2º. Fica criado os seguintes cargos que passam a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.248 de 14 de dezembro de 2020, e suas alterações:

02000 – GABINETE DO PREFEITO

02001 – CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Agente Condutor	1	SAS-3

06000 – SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico	1	SAS-4

51000 – AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE

51001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Agente Condutor	1	SAS-3
Assessor Técnico	1	SAS-4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recebido em: 19/10/2023
Servidor: J. L. B. L.
Matrícula: 1201

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 27 de novembro de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 27 de novembro de 2023:

Lei Municipal nº 1.549, de 27 de novembro de 2023

Altera a Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 27 de novembro de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com